

ATO DE APOSENTADORIA

Conceder Aposentadoria proporcional por idade a Servidora **Maria Elena Evangelista de Castro**, ocupante do cargo de "auxiliar de serviços", lotada na Secretaria de Educação do Município nos termos da legislação pertinente.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CASCABEL/CE - CAPREV no uso de suas atribuições legais, nos termos da CF/88, Art. 40, § 3º, (EC 103/19), e §17, (EC 41/03), nos termos do art. 48 e 79, da lei municipal nº 999/2000, Regime Jurídico Único. Art. 40, § 1º, inciso III, § 3º introduzido pela EC 103/19 e § 17 introduzidos pela EC 41/03, ainda art. 201 § 2º, da CF/88 e art. 41 e 66 da lei municipal nº 1.429/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **MARIA ELENA EVANGELISTA DE CASTRO**, brasileira, solteira, Servidora Pública Efetiva do Município de Cascavel/CE, com matrícula nº 70735, admissão em 02/03/1995, ocupante do cargo de auxiliar de serviços, lotada na Secretaria de Educação do Município, com proventos proporcionais na seguinte forma:

DESCRÍÇÃO	VALOR
Vencimento Base	R\$ 1.546,34
Vantagens pessoais- Quinquênio (25% art. 79 da lei municipal nº 999/2000)	R\$ 386,59
TOTAL	R\$ 1.932,93
Vencimento Médio (80% maiores remunerações art.66 lei nº 1.429/2009)	R\$ 1.371,41
Vencimentos proporcionais. 10.400/10.950 (art. 66 da lei municipal nº 1.429/09)	R\$ 1.302,53
Complementação (art. 201, §2º C.F./88 e art.66, § 5º, I da lei 1.429/2009)	R\$ 109,47
TOTAL	R\$ 1.412,00

Art. 2º – As despesas decorrentes do presente ato correrão à conta de dotação própria constante do vigente orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cascavel/CE – CAPREV.

Art. 3º – Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel, em 01 de outubro de 2024.

Von Brawn Céris e Santos
Presidente do CAPREV

Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro
Prefeito Municipal